



PROJETO DE LEI N° 37,DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o Vale Alimentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Entre Rios de Minas-MG e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fará jus ao recebimento do vale-alimentação os servidores do Poder Legislativo Municipal, assim como os agentes políticos;

Art. 2º - O valor recebido a título de vale-alimentação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Entre Rios de Minas, possui caráter indenizatório, para resarcimento de despesas com alimentação.

§1º - O benefício de que trata esta lei não integrará a remuneração do servidor nem o subsídio do agente político, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais.

§2º - O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo regular de cargo, emprego ou função pública.

Art. 3º - O vale-alimentação será concedido no valor equivalente a 17 UPV (Unidade Padrão de Vencimentos), fixada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Não será concedido o vale-alimentação aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 5º - O vale-alimentação será destinado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios, sendo vedada a sua utilização para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 6º - O vale-alimentação será fornecido através de empresa especializada, mediante a aquisição de ticket ou cartão magnético, ficando o Poder Legislativo, desde já, autorizado a firmar contrato com a pessoa jurídica desta natureza, observado as normas relativas à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 3751-1220

Art. 7º - A despesa consignada na presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º Junho, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de junho de 2025

Fernando Andrade Maia
Presidente

Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário

Rafael Neto Peixoto
Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Presidente
03 / 06 / 2025

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Presidente
03 / 06 / 2025